

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899.4388 - Fax: (31) 3899.2249 - E-mail: ppgefi@ufv.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPD/CAPES

BOLSA DE PÓS-DOUTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Viçosa (PPGEFIUFV), considerando a disponibilidade de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado no Departamento de Educação Física da UFV, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) candidato a Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNPD – Programa Nacional de Pós-Doutorado, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de Nº 086 de 03 de julho de 2013.

1- OBJETIVOS

Concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, proveniente do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), para candidato selecionado na seguinte área:

1. Comportamento ativo e sedentário associados à desfechos de saúde do adolescente

2- BOLSA

- a) O presente edital prevê a distribuição inicial de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, que poderá ser cadastrada em diferentes modalidades, conforme candidatura apresentada e selecionada:
 - 1. Modalidade A: ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - 2. Modalidade B: ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - 3. Modalidade C: ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- b) O valor da mensalidade da bolsa é definido pela CAPES. Valor atual: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- c) Os critérios para avaliação de desempenho e acompanhamento dos bolsistas são definidos pela CAPES, estando os bolsistas sujeitos a estas normas.

3- VIGÊNCIA DA BOLSA

a) A vigência da bolsa PNPD será de 12 (doze) meses.

4- PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- a) Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma de doutorado emitido por instituição estrangeira, este deverá ter sido revalidado no Brasil, por instituição de ensino superior ou de pesquisa, com programa de doutorado equivalente, avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC;
- b) Ser profissional em Educação Física, com doutorado em Educação Física ou áreas afins, com experiência acadêmica em modelos multivariados para análise dos comportamentos de saúde do adolescente, comprovada a partir de tese de doutorado, publicações em periódicos indexados, capítulos de livro ou resumos publicados em eventos nacionais ou internacionais.
- c) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria Nº 86 de 03 de julho de 2013;
- d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e) O(a) candidato(a) aprovado(a) na Modalidade C deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 (doze) meses de concessão da bolsa);
- f) O(a) candidato(a) aprovado(a) na Modalidade C não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuí vínculo empregatício.

5- ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Elaborar, após 12 (doze) meses, Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do PPGEFI-UFV e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) Dedicar-se, presencialmente, às atividades do projeto e do plano de trabalho, sob coordenação de um supervisor que atue como orientador de doutorado no PPGEFI-UFV;
- c) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a inobservância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada por atestado médico. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- d) É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

6- SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

- a) Candidatos aptos a concorrerem à bolsa PNPD deverão encaminhar à Comissão Coordenadora do PPGEFI-UFV, conforme calendário (item 9), os seguintes documentos impressos:
 - 1. Ofício indicando a Modalidade de Bolsa a que pretende concorrer;
 - 2. Informações para contato: telefones, e-mail, endereço completo;
 - 3. Carta de anuência do professor supervisor durante o estágio pós-doutoral;
 - 4. Cópia autenticada do diploma de Doutorado, ou declaração de que possuirá o título de doutor, quando da implementação da bolsa;
 - 5. Cópia de RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
 - 6. Currículo obtido da Plataforma Lattes, com comprovação dos documentos a serem pontuados no Anexo I deste edital;
 - 7. Projeto de pesquisa para 12 meses na área do edital;
 - 8. Plano de trabalho compatível com o projeto de pesquisa apresentado, com indicação e concordância do orientador do PPGEFI-UFV que atuará como supervisor;
 - 9. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- b) As candidaturas deverão ser encaminhadas pessoalmente para a Secretaria do PPGEFI-UFV, no Departamento de Educação Física, da Universidade Federal de Viçosa, Campus Viçosa, CEP 36570-900, Viçosa MG, Brasil;
- c) As candidaturas poderão ser encaminhadas por correspondência (SEDEX), para o endereço acima, desde que enviadas até a data limite para submissão de candidaturas definida no calendário, e comunicadas por e-mail_(ppgefi@ufv.br), juntamente com o comprovante de postagem.

7- AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

A avaliação dos candidatos consistirá em:

- a) Verificação da documentação exigida, conforme as exigências do Regulamento;
- b) Análise da adequação do plano de trabalho e do cronograma aos objetivos propostos, atividades e metas do projeto e área de pesquisa. Este item terá peso 4,0 (quatro) na avaliação final dos candidatos;
- c) Avaliação do *Curriculum Vitae* apresentado pelo candidato no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação e a distribuição de pontos listados nos Anexos I e II deste edital. O *Curriculum Vitae* terá peso 6,0 (seis) na avaliação dos candidatos.

8- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O PPGEFI-UFV divulgará os resultados em sua página oficial da internet (www.ppgefi.ufv.br);
- b) Eventuais recursos deverão ser encaminhados, por ofício impresso e assinado, a o PPGEFI-UFV, com detalhamento dos pontos divergentes ou em dúvida, conforme o prazo máximo definido no calendário (item 9);
 - 1. Os recursos serão analisados pelo PPGEFI-UFV e respondidos até o prazo estipulado no presente edital, para divulgação dos resultados finais.

9- CALENDÁRIO

 a) As etapas detalhadas no presente edital para submissão de candidatura, avaliação de currículos e divulgação de resultados, obedecerão ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO	
Divulgação do Edital	26/11/2018
Submissão de Candidaturas	De 26/11/2018 a 07/12/2018, às 17:00h
Divulgação de Resultados Preliminares	Até 11/12/2018 às 18:00h
Encaminhamento de Recursos	Até 13/12/2018 às 18:00h
Divulgação de Resultados Finais	Até 17/12/2018 às 12:00h
Solicitação de Implementação da Bolsa	Até 07/01/2019

10- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis em: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd.
- b) A Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf
- c) Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria do PPGEFI-UFV, pelos telefones +55(31)3899-4388 / 38992249 ou pelo e-mail ppgefi@ufv.br.
- d) Candidaturas e situações específicas, não previstas no presente edital, serão avaliadas pela Comissão Coordenadora do PPGEFI-UFV.

Comissão Coordenadora Programa de Pós-Graduação em Educação Física Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE PARA OS CANDIDATOS AO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO-PNPD/PPGEFI-UFV

1. Produção Científica e tecnológica¹

Item avaliado	Pontuação ²
Artigos publicados em periódicos com fator de impacto	Anexo II
Resumos publicados em eventos no país como primeiro autor	0,2 pontos por resumo
Resumos publicados em eventos no país como como coautor	0,1 pontos por resumo
Resumos publicados em evento internacional como primeiro autor	0,3 pontos por resumo
Resumos publicados em evento internacional como co-autor	0,2 pontos por resumo
Capítulo de livro como primeiro autor	0,3 pontos por capítulo
Capítulo de livro como co-autor	0,1 ponto por capítulo
Pedido de depósito de patente	0,1 pontos por patente
Premiações acadêmicas	0,1 ponto por premiação
Estágio Pós-Doutoral	1,5 pontos por semestre

¹ Para o cálculo da nota final, os pontos obtidos por cada candidato serão somados e atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), proporcionalmente à pontuação máxima do candidato que obteve mais pontos.

² A pontuação dos artigos científicos irá considerar o fator de impacto e a autoria da publicação, conforme informado no Anexo II deste Edital.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

	Classificação da autoria da publicação				
Fator de Impacto	1° A/S/C*	2º Autor	3º Autor	≥ 4° Autor	
JCR/ISI ≥ 2,500	1,00	0,9	0,8	0,6	
$JCR/ISI \ge 2,000 \le 2,499$	0,90	0,8	0,7	0,5	
$JCR/ISI \ge 1,500 \le 1,999$	0,80	0,7	0,6	0,4	
$JCR/ISI \ge 1,000 \le 1,499$	0,70	0,6	0,5	0,3	
$JCR/ISI \ge 0,500 \le 0,999$	0,60	0,5	0,4	0,2	
JCR/ISI ≤ 0,499	0,50	0,4	0,3	0,1	

^{* 1}º A/S/C = 1º Autor, autor Sênior ou autor Correspondente da publicação científica.